



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20201516, de 02 de dezembro de 2020, por elemento de despesa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.211, de 26 de dezembro de 2019, os artigos 5º e 27 da Lei nº 11.190, de 06 de setembro de 2019, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

#### RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.1100.04.122.096.2.004.0001.339037.0300.100	51.249,00
0500.1100.04.062.003.2.010.0001.339039.0300.100	600,00
0500.1200.04.062.003.2.011.0001.339093.0300.100	84.500,00
0800.1100.04.122.105.2.900.0001.339039.0300.100	20.600,00
0800.2200.04.122.007.2.019.0002.339039.0300.100	4.800,00
0805.1100.04.129.105.2.652.0001.449052.0400.100	4.300,00
1011.0100.08.244.019.2.308.0002.339036.0300.100	420,11
1011.0200.08.244.019.2.308.0002.339036.0300.100	2.718,92
1011.0400.08.244.019.2.308.0002.339037.0300.100	32.472,00
1011.0700.08.244.019.2.308.0002.339036.0300.100	998,62
1011.1100.08.244.019.2.405.0001.339039.0340.129	2.500,00
2100.2900.06.181.109.2.803.0001.339093.0300.100	710.073,00



2100.2900.06.181.242.2.881.0001.339093.0300.100	12.116,00
2301.3301.10.122.030.2.900.0001.339040.0306.112	13.000,00
2302.0700.10.301.157.2.690.0006.319011.0100.102	142.400,00
2302.0800.10.301.157.2.690.0006.319011.0100.102	157.500,00
2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339032.0300.102	500.000,00
2302.3401.10.302.203.2.894.0001.339039.0350.141	1.200.000,00
2505.1100.18.541.073.2.900.0001.339036.0300.100	4.000,00
2505.1100.18.541.073.2.900.0001.339047.0300.100	2.500,00
2700.4100.06.182.164.2.541.0001.339039.0300.100	200,00
2700.4300.15.451.062.1.230.0003.449093.0430.137	1.750.000,00
2702.1100.15.122.057.2.584.0001.339039.0300.100	1.497,00
2703.1100.16.482.007.2.900.0001.319011.0100.100	141.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0005.449093.0430.137	32.000,00
2709.1100.26.452.060.2.567.0001.339037.0300.100	1.201.000,00
2709.1100.26.452.060.2.567.0001.339092.0307.184	28.000,00
3000.1100.27.812.101.2.534.0004.339030.0300.100	120.213,20
4001.5702.04.122.007.2.924.0001.339037.0300.100	10.225,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.1100.04.122.096.2.004.0001.339030.0300.100	51.249,00
0500.1100.04.062.003.2.010.0001.339037.0300.100	600,00
0500.1200.04.062.003.2.011.0001.339091.0300.100	84.500,00
0800.1100.04.122.105.2.900.0001.339040.0300.100	20.600,00
0800.2200.04.122.007.2.019.0002.339040.0300.100	4.800,00
0805.1100.04.129.105.2.652.0001.449051.0400.100	4.300,00
1011.0100.08.244.019.2.308.0002.339030.0300.100	420,11
1011.0200.08.244.019.2.308.0002.339030.0300.100	2.718,92
1011.0400.08.244.019.2.308.0002.339039.0300.100	32.472,00
1011.0700.08.244.019.2.308.0002.339030.0300.100	998,62
1011.1100.08.244.019.2.405.0001.339040.0340.129	2.500,00
2100.2900.06.181.109.2.803.0001.339030.0300.100	710.073,00
2100.2900.06.181.242.2.881.0001.339039.0300.100	12.116,00
2301.3301.10.122.030.2.900.0001.339037.0306.112	13.000,00
2302.0700.10.301.157.2.690.0006.319013.0100.102	142.400,00
2302.0800.10.301.157.2.690.0006.319013.0100.102	157.500,00
2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339030.0300.102	500.000,00



2302.3401.10.302.203.2.894.0001.339092.0350.141	1.200.000,00
2505.1100.18.541.073.2.900.0001.339039.0300.100	4.000,00
2505.1100.18.541.073.2.900.0001.339049.0300.100	2.500,00
2700.4100.06.182.164.2.541.0001.339030.0300.100	200,00
2700.4300.15.451.062.1.230.0003.449051.0430.137	1.750.000,00
2702.1100.15.122.057.2.584.0001.339036.0300.100	1.497,00
2703.1100.16.482.007.2.900.0001.319004.0100.100	141.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0005.449051.0430.137	32.000,00
2709.1100.26.452.060.2.567.0001.339035.0300.100	1.201.000,00
2709.1100.26.452.060.2.567.0001.339047.0307.184	28.000,00
3000.1100.27.812.101.2.534.0004.339039.0300.100	120.213,20
4001.5702.04.122.007.2.924.0001.339039.0300.100	10.225,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2020.

Bruno Leonardo Passeli  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento